

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.646 /

“INSTITUI MEDIDA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos incisos II e III do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos internos da Administração Municipal;

DECRETA :

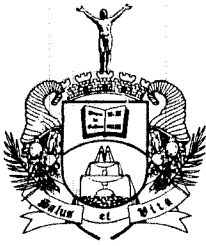
Art. 1º - Fica delegado ao Diretor de Material e Patrimônio o encargo de homologar todos os atos pertinentes ao Pregão Eletrônico de que trata o Decreto nº 8.447, de 29 de maio de 2006, tais como publicações e atas de julgamento resultantes dos processos licitatórios praticados nessa modalidade.

Art. 2º - O inciso VI do art. 2º do Decreto nº 8.090, de 17 de maio de 2005, que “Delega competência para a prática de atos que menciona e dá outras providências”, com a redação introduzida pelo Decreto nº 8.269, de 17 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI- Secretário Municipal de Administração;

- a) *autorizar, realizar, homologar, adjudicar e decidir qualquer recurso impetrado, no âmbito de sua Secretaria, em todo e qualquer procedimento licitatório referente a todo e qualquer leilão, concessões e permissões de próprios municipais, aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza, com exceção daqueles realizados sob a modalidade de pregão eletrônico e os de competência dos Secretários de Obras e Viação e de Planejamento e Coordenação.”*

Art. 3º - O art. 5º do Decreto nº 8.447, de 29 de maio de 2006, que “Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração direta e indireta do município de Poços de Caldas”, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

“Art. 5º - Caberá ao pregoeiro efetuar a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, a condução dos procedimentos relativos aos lances, a escolha do lance de menor preço, a adjudicação da proposta de menor preço, a elaboração de ata, a condução dos trabalhos da equipe de apoio, o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Diretor de Material e Patrimônio para homologação e contratação.”

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ELINA JUREMA COSTA

Controladora Geral